



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Casa Joaquim Tavares de Lucena

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022

15 de Dezembro/2022.

Aprovado por Unanimidade

Em 16/12/2022

Presidente

1º Secretário

EMENTA: Regulamenta o art. 80, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, com arrimo no art. 49 da Lei Orgânica e no art. 74, inciso I, alínea "a", item "3" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Entende-se pela expressão "comparecer convenientemente trajado às sessões", contida no art. 80, inciso II, do Regimento Interno, o uso obrigatório por todos os vereadores:

I – Nas sessões ordinárias e extraordinárias o uso de calça comprida, camisa, blazer e calçado fechado;

II – Nas sessões solenes e especiais o uso de terno, camisa social, gravata e calçado fechado.

Parágrafo único – Fica facultado aos edis do gênero feminino o uso de outros tipos de vestimenta (saia, vestido etc.), observando-se para tanto a devida compostura exigível para o cargo.

Art. 2º O vereador que comparecer à sessão sem o traje exigido ficará impossibilitado de participar da mesma e lhe será decretada falta nos trabalhos.

Parágrafo único – Ao vereador que não comparecer com o traje exigido lhe será dado o prazo de 15 (quinze) minutos para providenciar a vestimenta adequada, sob as penas descritas no caput.

Art. 4º Os servidores que assessoram à Mesa Diretora e o Plenário devem se vestir adequadamente para participar das sessões.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2022.

José Robson Brito de Lima
José Robson Brito de Lima
Presidente

Natercio Pereira de Farias
Natercio Pereira de Farias
1º Secretário

Alberto Gaudêncio de Queirós
Alberto Gaudêncio de Queirós
Vice - Presidente

Hilva Ferreira Farias Leopoldo
Hilva Ferreira Farias Leopoldo
2ª Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Casa Joaquim Tavares de Lucena

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

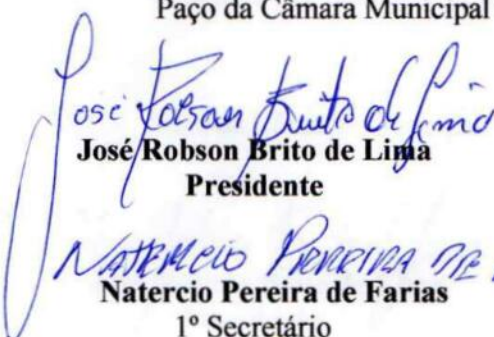
O Projeto de Resolução que ora é submetido à apreciação de Vossas Excelências tem objetivo promover uma melhor organização e compostura no exercício do nosso mister enquanto integrantes do Poder Legislativo e representantes do povo.


É sabido que os Poderes da República historicamente são regidos por um conjunto de regras, dentre elas regras de indumentária adequada ao exercício da função, a exemplo do que acontece no Congresso Nacional, nas Côrtes de Justiça etc.


Além do mais, não se pode olvidar que todas as sessões desta Casa atualmente são transmitidas pelas redes sociais, de forma que a imagem dos Edis e serventuários devem ser condigna à representar e enaltecer o Parlamento Municipal e o nosso povo perante todo o mundo, por assim dizer.

Sendo assim, se requer que, após a devida apreciação do projeto em comento, dignem-se Vossas Excelências a aprovar o mesmo.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2022.


José Robson Brito de Lima
Presidente


Natércio Pereira de Farias
1º Secretário


Alberto Gaudêncio de Queirós
Vice - Presidente

Hilva Ferreira Farias Leopoldo
2ª Secretaria